CONTRATO N° 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERAIL DE ESCRITORIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UBIRAJARA/SP E A EMPRESA EMERSON LUIZ DA SILVA ME.

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antonio de Lima nº. 530, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo JOSÉ ALTAIR GONÇALVES brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa **EMERSON LUIZ DA SILVA ME**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.693.064/0001-92 com sede à Rua Jose de Souza Mourão, nº 380, bairro Aguas do Vale Verde, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Emerson Luiz da Silva, Proprietário, portador da Cédula de Identidade nº. 23.010.996-2 SSP-SP e do CPF nº 162.061.768-43 residente e domiciliado na Rua José Joaquim Ferreira, nº 1318, CEP: 18.800-000 na cidade de Piraju/SP, a seguir denominada CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de material de escritório para suprir as necessidades dos setores pertencentes a esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$ 10.519,86 (Dez mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos),** discriminado da seguinte forma:

Item	11878 Código	EMERSON LUIZ DA SILVA - ME CNPJ: 15.693.064/0001-92 R JOSE DE SOUZA MOURAO, 380 - AGUAS DO VALE VERDE, PIRAJU - SP, CEP: 18800-000 Telefone: (14) 3351-4602 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	009.001.097	ALMOFADA CARIMBO Nº 3 AZUL Marca: STAR	CD	10	4,69	46,90
4	009.001.587	ALMOFADA CARIMBO Nº3 PRETA Marca: STAR	CX	10	4,69	46,90
6	009.001.988	APONTADOR COM DEPOSITO Marca: LEO UN LEO		10	0,92535	9,2535
7	009.004.151	BEXIGA C/50 UN Marca: NEW	PT	50	9,25	462,50
8	009.002.858	BLOCO CUBO LEMBRETE 85X85 COLORIDO - C/ 700 FL Marca: TAMOIO	PCT	30	11,44	343,20
9	009.004.511	BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS Marca: JOCAR	UN	30	4,52	135,60
10	009.004.510	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS Marca: JOCAR	UN	30	2,08	62,40
11	009.001.404	BOBINA CALCULADORA 57MMX30MT Marca: AUTOPEL	CX	20	50,97	1.019,40
12	009.001.579	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 60 (CX C/ CX 60UN) Marca: ZAP		10	7,72	77,20
14	009.001.106	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FLS Marca: JANDAIA	UN	100	4,34	434,00
21	009.003.469	CANETA AZUL Marca: COMPACTOR	CX	15	32,96	494,40

22	026.001.1 82	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA Marca: COMPACTOR	CX	10	32,96	329,60
23	009.002.5 22	CANETA HIDROGRAFICA ESTOJO C/ 12 CORES Marca: LEO LEO	CX	15	3,30	49,50
25	009.001.0 70	CANETA MARCA TEXTO C 12 UNIDADES Marca: MASTER	CX	10	13,00	130,00
26	003.002.5 43	CANETA PRETA Marca: COMPACTOR	CX	10	32,96	329,60
27	009.003.8 59	CANETA RETROPROJETOR PRETA Marca: JOCAR	CX	12	24,00	288,00
28	026.001.1 83	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA Marca: ALAPLAST	UN	300	0,32	96,00
29	009.004.4 28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC TRANSPARENTE Marca: ALAPLAST	UN	300	0,44	132,00
30	009.003.3 51	CARTOLINA CORES VARIADAS UN Marca: ALOFORM	UN	40	0,54	21,60
34	009.001.9 94	COLA BASTÃO Marca: LEO LEO	UN	10	0,96	9,60
35	003.001.5 00	COLA LIQUIDA BRANCA Marca: PALHACINHOS	UN	20	0,80	16,00
44	009.001.4 97	ENVELOPE 200X280 Marca: FORONI	UN	12	17,73	212,76
47	009.004.4 35	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO 9MM Marca: EJR	UN	50	8,60	430,00
48	009.004.4 36	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM Marca: EJR	UN	50	0,32	16,00
49	009.004.4 37	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM Marca: EJR	UN	50	0,10	5,00
50	003.001.1 41	ESTOJO ESCOLAR Marca: CAMP.	UN	20	7,28	145,60
51	009.004.5 14	ETIQUETA ADESIVA 33,6X101,6 Marca: LINK	CX	2	37,80	75,60
52	009.004.5 15	ETIQUETA ADESIVA 50,8X101,6 Marca: LINK	CX	2	37,80	75,60
53	026.001.0 95	ETIQUETAS ADESIVAS Marca: LINK	UN	50	7,26	363,00
67	026.001.1 68	GIZ DE CERA 12 CORES Marca: CORELES	CX	24	2,26	54,24
68	009.002.8 64	GRAFITE 0.5MM Marca: LEO LEO	CX	10	0,60	6,00
69	009.002.8 63	GRAFITE 0.7MM Marca: LEO LEO	CX	10	0,60	6,00
70	026.001.0 15	GRAMPEADOR DE METAL P/ 50 FOLHAS Marca: G. LINE	UN	12	31,20	374,40
76	009.001.0 95	LAPISEIRA 0.7 Marca: LEO LEO	UN	10	2,84	28,40
79	009.004.5 09	MARCADOR DE PÁGINA Marca: LYKE	UN	22	2,44	53,68
80	009.004.4 42	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO Marca: CARBRINK	UN	10	5,24	52,40
90	009.004.4 45	PAPEL VERGE BRANCO 180 GRS Marca: OFF PAPER	PC	10	14,69	146,90
91	009.004.4 62	PAPEL VERGÊ SALMÃO 180 GRS Marca: OFF PAPER	PC	10	15,00	150,00
92	009.004.0	PASTA ABA ELASTICO OFICIO 50MM	UN	15	3,40	51,00

	94	33X23 Marca: ALAPLAST				
93	009.001.9	PASTA ABA ESCOLAR ELÁSTICO OFÍCIO	UN	15	2,94	44,10
	83	2CM 33X23 Marca: ALAPLAST				
94	026.001.0	PASTA AZ Marca: FRAMA	UN	50	10,26	513,00
	45					
96	009.003.2	PASTA C/GRAMPO TRILHO Marca: A3	UN	300	1,44	432,00
	79					
97	026.001.2	PASTA CATALOGO PRETA C/50 ENV.	UN	3	13,14	39,42
	26	FINO Marca: DAC				
98	009.004.4	PASTA L OFICIO TRANSPARENTE Marca:	UN	20	0,82	16,40
	60	DAC				
103	003.005.8	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0 Marca: U TECH	UN	24	24,32	583,68
	53					
104	003.005.6	PEN DRIVE 8 GB USB 2.0 Marca: U TECH	UN	24	23,06	553,44
	92					
105	003.003.0	PEN DRIVE USB 4 GB Marca: U TECH	UN	24	22,01	528,24
	25					
107	009.004.4	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE 01	UN	3	9,99	29,97
	39	FURO Marca: LEO LEO				
110	009.002.7	PINCEL ATOMICO AZUL Marca: JOCAR	CX	12	14,68	176,16
	67					
111	009.001.1	PINCEL ATOMICO VERMELHO Marca:	CX	12	14,68	176,16
	45	JOCAR				
112	009.004.4	PINCEL P/ PINTURA 14MM Marca: LEO	UN	12	2,20	26,40
	71	LEO				
113	009.004.4	PINCEL P/ PINTURA 19MM Marca: LEO	UN	12	3,20	38,40
	70	LEO				
114	009.004.4	PINCEL P/ PINTURA 21MM Marca: KIT	UN	12	5,34	64,08
	69					
115	009.003.6	PRANCHETA A4 MDF C/ PRENDEDOR	UN	6	3,66	21,96
	18	METAL Marca: CARBRINK				
116	009.004.4	PRANCHETA POLIESTILENO A4 PRETO	UN	6	8,30	49,80
	67	Marca: CARBRINK				
119	009.003.8	QUADRO AVISO 60X40 CORTIÇA MOLDURA ALUMINIO ALC-4060 Marca: CORTIART	UN	2	40,97	81,94
122	009.004.4	SACO PRESENTE METAL 15X22 CM	PCT	5	7,10	35,50
	66	SORTIDO - PCT C 50UN. Marca: GALA				
123	003.004.7	SACO PRESENTE METAL 25X35 CM	PCT	5	18,64	93,20
	68	SORTIDO - PCT C 50UN. Marca: GALA				
127	009.004.4	TACHINHAS PARA QUADRO DE AVISO	UN	20	2,28	45,60
	27	Marca: LYKE				
130	009.001.5	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 CORES	CX	6	3,53	21,18
	02	Marca: RADEX				
131	026.001.1	TINTA PARA CARIMBO AZUL Marca:	UN	4	29,75	119,00
	89	JAPAN				
133	009.004.4	VISOR DE ETIQUETA BRANCA Marca:	UN	100	0,50	50,00
	54	DELLO				
		Total do Proponente				10.519,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Ubirajara.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).
3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 006/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
6.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n°. 006/2019, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 006/2019, constituem obrigações do Município.
7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.
7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 06 de março de 2019.

_____	_____
José Altair Gonçalves	Emerson Luiz da Silva ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 15.693.064/0001-92
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Odair Rodrigues do Vale	Marcus Paulo Gomes Álvares
RG n. 25.116.934-0	RG n. 46.249.109-2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato 015/2019)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONTRATADA: EMERSON LUIZ DA SILVA ME
CONTRATO Nº: 015/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de escritório durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades das Secretarias Municipais
ADVOGADO / Nº OAB: ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996
chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

UBIRAJARA/SP, 06 DE MARÇO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7
Data de Nascimento: 28/03/1964
Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.
E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br
E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com
Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7
Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.
E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br
E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com
Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: _____
JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Pela CONTRATADA:
Nome: EMERSON LUIZ DA SILVA
Cargo: Proprietário
CPF nº 162.061.078-43 – RG nº 23.010.996-2
Data de Nascimento: 14/04/1973
Endereço residencial completo: Rua Jose Joaquim Ferreira, n° 1.318 – centro, na cidade de Piraju/SP.
E-mail institucional: gspiraju@terra.com.br
E-mail pessoal: gspiraju@terra.com.br
Telefone(s): (14) 3351-4602

Assinatura: _____
EMERSON LUIZ DA SILVA